



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.032/2015, de 10 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período um (a) professor (a) para ministrar aula de educação física junto a Secretaria Municipal de Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações e as normas estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho semanal será de 20 (vinte) horas semanal.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R\$ 1.417,60 (um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) mensal. **(Par. 2º e 3º: Lei 1047/2016)**

Parágrafo 4º: O reajuste será anual com base no índice de correção monetária IGP-M.

Parágrafo 5º: O contrato é de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 969/2014 de 09.12.2014 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 10 de novembro de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público do magistério municipal não há professor habilitado para ministrar aulas de Educação Física. Desta forma, não resta alternativa senão a contratação por prazo determinado de profissional, com curso superior e aptidão própria para ministrar as aulas.

No presente caso, o município, por meio da Secretaria da Saúde, pretende nos próximos iniciar atividades junto as instalações onde funcionará a “Academia de Saúde”, que tem por objetivo incentivar a melhoria da saúde da população pela prática de exercícios.

Para tanto, será necessário a presença de um profissional de educação física para orientar a prática dos exercícios, em especial porque irá trabalhar com pessoas do programa da terceira idade.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial aos idosos.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 10 de novembro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) professor (a) de Educação Física acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 0969/2014 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 964/2014 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 10 de novembro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito